

LEI MUNICIPAL N.º 097/2001.

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2001.

SÚMULA: INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPA, PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005, DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito deste município, o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2002 a 2005.

Artigo 2º. O Plano Plurianual - PPA, discriminado pelos anexos integrantes dessa Lei estima os valores para os investimentos a serem realizados no período do Plano em R\$ 12.878.000,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais)

Artigo 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos nos Projetos de Lei Orçamentários sempre em observação ao que determina o Plano Plurianual.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
EM 22 DE OUTUBRO DE 2001.**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**